



SEGUNDO TERMO ADITIVO



ao Contrato 017/2007, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a ELEVADORES
ATLAS SCHINDLER S.A.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário Senado EFRAIM MORAIS, e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.**, neste ato representada por ELISÂNGELA FREIRE DA CUNHA DE MATOS, tendo em vista o expediente do gestor, fl. 694 e 744, a manifestação da CONTRATADA, fls. 710, as autorizações do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, fl. 754, e do Diretor-Geral, fl. 755, e as demais informações contidas no Processo n.º **018.941/05-2**, resolvem aditar o Contrato n.º 017/2007, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts 38, 39 e 40 do Ato n.º 24/98, com a redação dada pelo Ato n.º 13/2005, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal e no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato n.º 017/2007 fica prorrogado de 27 de fevereiro de 2008 a 26 de fevereiro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 0103105514061/0001, Natureza de Despesa 339039, previstas no orçamento do exercício de 2008, na qual o Senado Federal emitirá nota de empenho, independentemente de celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do primeiro aditivo não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2008.



Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL



ELISANGELA FREIRE DA CUNHA DE MATOS
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A



Diretor-Geral do Senado



Diretor da SADCON